



EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO Nº 6.538/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, **serão recebidos até às 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2020, na Sala de Licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP. A abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

Vistoria Técnica obrigatória deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia útil antecedente à data da abertura da Sessão. As empresas interessadas deverão agendar sua presença junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, pelo telefone (12) 3664-5100.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br.

Campos do Jordão, 23 de julho de 2020.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO Nº 6.538/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO PREÂMBULO

1.1. DO ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

1.2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de vigência da contratação de **03 (TRES) MESES**, conforme planta, memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais documentos de engenharia constantes dos anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de forma suplementar, e demais legislações pertinentes.

1.3. DA RETIRADA DO EDITAL: Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Piso Superior – Vila Abernêssia, em Campos do Jordão – SP, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br.

1.4. DOS ANEXOS: Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável:

1.4.1. Anexo I – Declarações nos termos dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste edital;

1.4.2. Anexo II – Declaração nos termos do item 2.1.5 do edital (apenas por microempresas e empresas de pequeno porte);

1.4.3. Anexo III – Credenciamento;

1.4.4. Anexo IV – Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, projeto básico, composição do BDI (conforme o caso) e demais documentos técnicos referentes ao objeto da licitação;

1.4.5. Anexo V – Modelo da Proposta Comercial;

1.4.6. Anexo VI – Minuta de contrato;

1.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

1.6. DA RESERVA DE RECURSOS: A despesa total orçada em **R\$ 501.983,38 (quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e**



trinta e oito centavos), conforme planilha de serviços e de custos constante do Anexo IV deste Edital, onerará os recursos orçamentários:

323	FICHA / CONTA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
01	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL
44.90.51.92	DESPESA CAPITAL
15.451.80.1013	GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

1.7. DOS ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos, preferencialmente, através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, encaminhando-os aos cuidados Seção de Licitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

1.8. DAS IMPUGNAÇÕES: Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Seção de Licitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e protocoladas diretamente no Setor de Protocolo do Município, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, 893, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

1.9. DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES: As respostas aos esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, sendo as decisões sobre eventuais impugnações publicadas junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.10. DA VISTORIA: **Vistoria Técnica obrigatória deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia útil antecedente à data da abertura da Sessão.** As empresas interessadas deverão agendar sua presença junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, pelo telefone (12) 3664-5100.

1.11. DA DATA E DO HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os documentos para comprovação das condições de habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, localizada na Avenida Frei Orestes Girardi nº. 893 – Vila Abernêssia – Campos do Jordão/SP, **até às 09 horas e 30 minutos, do dia 12/08/2020.**

1.12. DA ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de abertura dos Envelopes será realizada **às 10 horas e 00 minutos do dia**



12/08/2020, no mesmo local, e será processada pela Comissão Permanente de Licitações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. As empresas deverão apresentar, para fins de participação e habilitação neste certamente:

2.2.1. CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, elaborado nos termos lei, **expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.**

2.2.1.1. Do CRC mencionado no item anterior deverá constar atividade compatível com o objeto deste certame licitatório e o mesmo será apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo.

2.2.2. Declarações assinadas pelo representante legal, devidamente identificado, conforme Anexos I e II, deste Edital, no sentido de que:

2.2.2.1. Após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado;

2.2.2.2. Está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, documentos aos quais se submete, e de que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial às especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.2.2.3. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados.

2.2.2.4. Pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (*Anexo II, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo esta ser apresentada **fora** dos envelopes*).



2.3. Além do CRC, deverão ainda as empresas apresentarem no envelope “documentação”, necessariamente, os documentos listados nos itens 2.5.8 e seguintes, apresentados na forma do item 2.5, observando, também, os itens 2.6 e subsequentes, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope (de preferência confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)

2.5. A empresa deverá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral nos termos deste Edital, além dos documentos abaixo especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

2.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5.4. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;



2.5.7. Prova de regularidade com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, e ainda, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito (*CNDT—Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.5.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA ou CAU, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.5.9. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para encerramento para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, de execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme quadro a seguir.

2.5.9.1. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal, observando o quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇOS
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA COBERTURA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA PERFIL RETANGULAR DE 0,305M X 0,915M, COMPOSTA DE FIBRA DE VIDRO, SATURADA EM MANTA ASFÁLTICA E GRÂNULOS MINERAIS, NA COR VERMELHA, REFERÊNCIA COMERCIAL SHINGLE RECTANGULAR RED OU EQUIVALENTE
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.5.9.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

2.5.9.3. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.5 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;



2.5.9.4. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

2.5.9.5. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

2.5.10. Capacidade Técnico Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), de execução de obra ou serviço de características semelhantes, contemplando as seguintes parcelas mais relevantes, nos seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA COBERTURA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA PERFIL RETANGULAR DE 0,305M X 0,915M, COMPOSTA DE FIBRA DE VIDRO, SATURADA EM MANTA ASFÁLTICA E GRÂNULOS MINERAIS, NA COR VERMELHA, REFERÊNCIA COMERCIAL SHINGLE RECTANGULAR RED OU EQUIVALENTE	220	M ²
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	148	PONTOS

2.5.11. O **comprovante de visita técnica** realizada pela licitante e emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, **deverá estar inserido dentro do ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO** junto com os demais documentos.

2.5.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76;

2.5.12.1. Entende-se por 'último exercício social já exigível' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

2.5.12.2. As empresas sujeitas a Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração



Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital e o Termo de Autenticação do Livro Digital na Junta Comercial.

2.5.13. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que estiver participando desta licitação.

2.6. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que deverá ser feita, através da apresentação em folhas separadas, das demonstrações abaixo indicadas e calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado, assinada pelo representante legal da empresa:

2.6.1. Índice de Liquidez Geral, sendo:

$$I.L.G = \frac{AC+RLP}{PC + ELP} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

2.6.2. Índice de Liquidez Corrente, sendo:

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

2.6.3. Grau de endividamento, sendo:

$$G.E = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5 \text{ (menor ou igual a cinco décimos)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

2.6.4. Prova de ter o licitante patrimônio líquido, ou capital social, registrado integralizado na forma da Lei, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, admitida a atualização através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC.

2.6.5. Não serão exigidas Cauções Prévias para participação na licitação.

2.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

2.8. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma das seguintes condições:



2.8.1. constituídos sob a forma de consórcio;

2.8.2. estejam sob processo de falência, concordata ou de recuperações judiciais e extrajudiciais, dissolução ou liquidação e não apresentem, na forma da Súmula 50 do TCE-SP.

2.8.3. suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com esta Administração; enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campos do Jordão.

2.9. Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública** e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Ainda, não poderão participar deste certame, as empresas que estejam suspensas temporariamente em qualquer Administração. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.10. Da empresa adjudicatária será exigida, para fins de assinatura do contrato, **garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação**, a qual será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.11. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

2.12. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.13. Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

2.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo II, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 2.5.4 a 2.5.7 deste edital), sob pena de desclassificação se assim não o fizerem; todavia, apresentada a declaração supra mencionada (Anexo II), eventual restrição, desde que apresentada,



poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, conforme modelo do Anexo V deste Edital, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, na forma abaixo relacionada, contendo ainda em seu interior os requisitos e especificações relacionadas nos subitens abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ENVELOPE Nº 2 – P R O P O S T A

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)

3.1.1. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

3.1.2. Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

3.1.2.1. Na proposta deverá constar preço total global para execução do objeto deste edital, inclusos mão de obra e material.

3.1.3. Prazo para início de execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias corridos;

3.1.4. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;



3.1.5. Concordância quanto à forma de pagamento, de 30 (trinta) dias após a apresentação de cada Nota fiscal e respectivas medições.

3.1.6. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar a planilha de custos e o cronograma físico-financeiro, devidamente preenchidos e assinados com preços e percentuais, conforme cada caso, inclusive demonstração de BDI, conforme o caso.

3.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3. Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todas os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6. O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, nos termos do item 1.6 deste Edital, conforme detalhamento contido nos autos, sendo desclassificadas as propostas que forem superiores a esse valor.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2. A abertura do ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á no horário e dia informado no preâmbulo deste Edital, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**a seguir denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.



4.2.1. Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.2.2. Não será permitida a utilização de telefones celulares durante a realização deste certame.

4.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.4. Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.5. Sendo oferecido(s) recurso(s), será fixada pela Comissão, posteriormente, nova data para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), ficando sem efeito, neste caso, a designação do item anterior, dando-se ciência, da nova data, a todos os licitantes, por intermédio de publicação no DOE - Diário Oficial do Estado, prevista no item 11 deste edital.

4.6. Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

4.7. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade



da representação, a não ser que tais documentos estejam inseridos no ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

5.2. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5. Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6. Apresenta-se, na forma de anexo III, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO:

6.1. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal.

6.1.1. Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

6.2. Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la



por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3. Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.3.1. O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.3.1.1. Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

6.3.2. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes contendo propostas, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor;

6.3.2.1.1. Caso a empresa nas condições acima não esteja presente ao ato de abertura dos envelopes, a mesma será convocada através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, para exercer seu direito em data e horário a serem definidos na própria convocação, prazo esse não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação. As demais empresas participantes do certame serão convocadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.3.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

6.3.2.2.1. Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



6.3.2.4. Na hipótese do não-julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a COMISSÃO.

7.2. Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo II deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou outra forma, com ciência de todos os participantes.

8. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1.1. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem com as validades vencidas.

8.1.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.1.2. Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, à título de caução contratual, nos termos da lei, se for o caso.



8.1.1.3. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1. Os serviços deverão ser realizados com fiel observância a todas as normas, regulamentos e leis pertinentes, bem como ao descritivo constante deste edital e de seus eventuais anexos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o ajuste, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital; ou pela inexecução total do objeto do ajuste decorrente deste certame.

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.4. Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitado ao 60º dia.

10.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.1.6. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.7. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.2. A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária e, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão



direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. Informações relativas à presente licitação, desde que não técnicas ao objeto da licitação, serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (0xx12) 3662-3685.

11.3.1. Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação;

11.4. Eventuais comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, Caderno Municípios.

11.5. Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.6. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

11.8. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo



interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

11.9. A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.10. Antes do início da obra deverá ser emitida a ART--*Anotações de Responsabilidade Técnica* pela fiscalização da obra (a ser providenciada pela Prefeitura) e a ART pela execução da obra (esta última a ser providenciada pela empresa contratada).

11.11. Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 23 de julho de 2020.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO I

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.2.2.1.,
2.2.2.2, 2.2.2.3 e 2.2.2.4 DO EDITAL

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 009/2020**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:

2.2.2.1. Após a emissão do CRC apresentado, não houve a superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, e que se compromete a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.2.2.2. Está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.2.2.3. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (*Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva*).

2.2.2.4. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Estas declarações deverão estar **inseridas no envelope documentação**, e acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou o original com cópia simples para ser autenticado por servidor municipal (nos termos do art. 32 da Lei 8666/93), de estatuto/contrato social



inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento (estatuto/contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado atual) como acima identificado, seja no início dos trabalhos, seja no envelope documentação, seja em qualquer outro momento, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.2.2.5 DO EDITAL

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 009/2020**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que pretende usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – *Este Anexo II, é válido somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo esta declaração ser apresentada **fora** dos envelopes e junto com o Credenciamento.*



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
ANEXO III
CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 009/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado(a), (OU OUTRA PESSOA, COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado.

Ao final, informamos o e-mail _____ de nossa empresa, para fins de recebimento das comunicações e notificações referentes à execução dos serviços.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou o original com cópia simples para ser autenticado por servidor municipal (nos termos do art. 32 da Lei 8666/93), de estatuto/contrato social*



*inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento (estatuto/contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado atual) como acima identificado, seja no início dos trabalhos, seja no envelope documentação, seja em qualquer outro momento, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO, COMPOSIÇÃO DO BDI
(CONFORME O CASO) E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS
REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(ARQUIVOS DIGITAIS)



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]**

À Prefeitura da Estância de Campos do Jordão

Aos cuidados: Comissão de Licitações

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

PROCESSO Nº 6.538/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida composta do Edital e seus Anexos, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução e estarmos familiarizados com o local onde serão realizadas as obras, propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto da **TOMADA DE PREÇOS** supracitada, nas seguintes condições:

VALOR OFERTADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: **R\$**
(.....); referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, em conformidade com a planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro (EM ANEXO), parte integrante desta proposta;

FORMA DE PAGAMENTO: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA**



SECRETARIA DE OBRAS;

VALIDADE DE PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS;**

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: **03 (TRES) MESES.**

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS E MATERIAIS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO

Atenciosamente,

Cidade, de de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME DO RESPONSÁVEL
CARGO DO MESMO



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA _____, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura, situada na _____, Campos do Jordão/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Secretário Municipal de Administração, e pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, Sr; _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu contrato/estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na **Tomada de Preços nº 009/2020**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme planta, memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais documentos de engenharia constantes dos anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de forma suplementar, e demais legislações pertinentes.



1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Execução sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará a cada mês, mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

3.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), que será onerado por conta da dotação orçamentária:

323	FICHA / CONTA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
01	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL
44.90.51.92	DESPESA CAPITAL
15.451.80.1013	GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal e respectivas medições, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em



alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.5. Caso a execução do objeto ultrapasse o prazo de 12 (doze meses) da assinatura do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados através de índices a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, através de competente processo, contendo todas as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, e o prazo de execução será de **03 (TRES) MESES**; contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços, a ocorrer necessariamente após a assinatura deste instrumento contratual;

5.2. Este contrato vigorará pelo período de **03 (TRES) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1. A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou



de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8. Estar ciente de que receberá eventuais comunicações e / ou notificações da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, **através do e-mail informado pela própria empresa:** _____, do qual declara ser seu endereço de e-mail profissional, respondendo pelo recebimento das comunicações e / ou notificações ali encaminhadas.

6.9. Obrigatoriedade pela Contratada quanto da entrega da planta topográfica cadastral junto com a 1ª medição.

6.10. Obrigatoriedade de entrega de planilha eletrônica com os preços ofertados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA.

9.1. A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a ser apresentado no Setor de Tesouraria da CONTRATADA, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9.2. Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.2.1. A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

9.3. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

9.4. Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas nomeará servidor para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

10.2.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos do Jordão, XX de XXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do Responsável
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Rg.

Nome
Rg.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA:.....

CONTRATO N.º:.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável pela informação)